



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 170,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série Kz: 226 980.00	
	A 3.ª série Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 294/20:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração do Instituto Angolano das Comunicações (INACOM).

Despacho Presidencial n.º 165/20:

Nomeia as individualidades para integrarem o Conselho de Administração do Instituto Angolano das Comunicações (INACOM), e delega poderes ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 28/20:

Subdelega poderes a Isabel Sambo Samuel Francisco Miguel, Directora da Administração e Finanças, para a assinatura do Contrato de Fiscalização dos Serviços de Consultoria e Fornecimento de Aplicações Tecnológicas, com o Instituto de Fomento da Sociedade de Informação (INFOSI).

Ministério das Obras Públicas e Ordenamento do Território

Decreto Executivo n.º 265/20:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional de Edifícios e Monumentos deste Ministério. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 294/20
de 17 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto Orgânico do Instituto Angolano das Comunicações, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 243/14, de 9 de Setembro, com a redacção dada pelo n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 56-A/17, de 15 de Março, o seguinte:

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração do Instituto Angolano das Comunicações — INACOM, nomeadas através do Decreto Presidencial n.º 55/17, de 15 de Março, nomeadamente:

1. Leonel Inácio Augusto — Presidente;
2. Luísa de Freitas Bernardo Augusto — Administradora Executiva;
3. Pascoal Borges Alé Fernandes — Administrador Executivo;
4. António Moniz Gonçalves — Administrador Executivo;
5. Álvaro Damião André dos Santos — Administrador Executivo;
6. Zolana Rui João — Administrador Não Executivo;
7. Manuel Tomás Miguel Neto — Administrador Não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 165/20
de 17 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto Orgânico do Instituto Angolano das Comunicações, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 243/14, de 9 de Setembro, com a redacção dada pelo n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 56-A/17, de 15 de Março, o seguinte: